

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DO CAMARIM

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de abastecimento de camarim, para o 22º festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental – Edição híbrida 2021, no dia 19 de dezembro de 2021 na Cidade de Goiás.

2. JUSTIFICATIVA

O Serviço Social do Comércio traz, em sua política cultural, a priorização do tripé fomento, democratização e diversidade cultural, co - realizar o festival internacional de cinema e vídeo ambiental de Goiás reafirma o compromisso da instituição com seu público alvo (trabalhadores do comércio de bens, serviço e turismo) e a formação de plateia para esse público específico, estimulando o pensamento crítico e a conscientização ambiental da comunidade em geral, além de ampliar o acesso aos produtos culturais e potencializar a arte realizada em Goiás com a difusão internacional dos produtos culturais criado no estado, importa, ainda, salientar o valor de participar do importante momento que é a comemoração dos 20 anos da conquista, pela Cidade de Goiás, do título de Patrimônio Cultural da Humanidade.

3.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	<p>22º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental – Edição híbrida 2021</p> <p>Data: 19 de dezembro de 2021</p> <p>Local de realização: Cidade de Goiás - GO Evento: Show Renato Teixeira</p> <p>01 Tábua de frios (salame, copa, presunto parma, rosbife e blanquet de peru)01 tábua de queijos (provolone, parmesão , gorgonzola, brie e branco)</p> <p>01 cesta de pães variados(francês, italiano, ciabatta, baguete, sírio, pão de queijo)Patês variados (ervas, tomate seco, azeitona preta, queijo) e sardela.</p> <p>01 manteiga com sal da marca Aviação</p> <p>01 sanduíche natural de metro já cortado</p> <p>Frutas da estação: mamão, abacaxi, melão já cortados e embalados em filme plástico. Bananas, uvas verdes e uvas roxas, kiwi, pêra e maçã, lavadas e inteiras. Porções de mix de frutas secas e sementes: (uva pasta, pistache sem casca, amêndoas torradas, castanha de caju, damasco seco e etc.</p> <p>02 latas de batatas Pringles,(sendo 01 sabor natural e 1 sabor cebola)</p> <p>02 caixas de bombom Nestlé, Garoto ou Lacta(devem estar lacradas)</p> <p>Bebidas:</p> <p>40 garrafinhas de água mineral sem gás</p> <p>10 águas de coco em caixinha</p> <p>10 latas de suco Del Valle (uva manga, pêssego, laranja , etc.)</p> <p>06 latas de energético (Red Bull)</p> <p>02 latas de guaraná Antártica normal</p> <p>04 latas de Coca Cola zero</p> <p>12 latas de Coca Coca normal</p> <p>04 latas de Schweppes citrus</p> <p>04 latas de Nestea sabor limão</p> <p>04 Toddynhos</p>	1	SVÇ

02 garrafas de vinho tinto seco (Piriquita, Miolo Seleção; Santa Helena Reserva) 12 latas de cerveja (Heinekken ou Stella Artois) 01 garrafa de café grande sem açúcar - adoçante e açúcar a parte (envelopes) 05 toalhas de rosto branca Passagem de som: 01 garrafa de café grande sem açúcar - adoçante e açúcar a parte (envelopes) 01 cx com 24 copos de água mineral geladas		
---	--	--

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de menor preço por item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato ou documento equivalente.
- 6.2. O prazo para execução dos serviços será contado a partir da confirmação de recebimento do PAF (pedido ao Fornecedor).
- 6.3 A entrega dos itens do camarim deverão ser conforme o cronograma a ser enviado em até 48 horas de antecedência das apresentações.
- 6.4. Toda comida deverá ter data de fabricação do dia do consumo
- 6.5. A empresa deverá disponibilizar talheres, pratos copos, taças, descartáveis, gelo, abridor de garrafa de cerveja e vinho, balde para gelo, pegadores, guardanapos e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 6.6. A empresa contratada deverá levar todas as bebidas em caixas térmicas com gelo, as bebidas devem estas geladas no ato da entrega.
- 6.7. O transporte para entrega dos itens do camarim será de responsabilidade da contratada e deverá ser feita por pessoal devidamente uniformizado.
- 6.8. Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a integridade, e perfeito estado de conservação, sem danos, sujeiras e estragos, em perfeitas condições de uso.
- 6.9. Devido aos riscos de contaminação pelo Corona Vírus, os funcionários da contratada deverão redobrar os cuidados de sanitização e higienização com a utilização de álcool 70% e fazendo o uso de máscaras em todas etapas do serviço.

6.10. Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 anos, estes uniformizados, identificados.

6.11. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, alimentos e serviço em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.12. Para os casos de desacordo com as especificações dos itens solicitados e execução do serviço, o Sesc/GO não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema de imediato.

6.13. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido nesse Termo de Referência.

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

a) Local de realização do serviço

Praça de eventos da Cidade de Goiás – GO, CEP: 76600-000.

b) Local de faturamento

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC (CNPJ: 03.671.444/0004-90 I.E: imune)

Endereço: Rua 15, centro, Goiânia, CEP: 74.030-030

8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida da licitante vencedora:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

g) A empresa deverá apresentar Alvará da Vigilância Sanitária.

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. A contratada será responsável por providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo contratado.

10.1.2. A Contratada deverá diligenciar para que os serviços sejam realizados nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de convidados.

10.1.3. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

10.1.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los a época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Sesc/GO.

10.1.5. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato em caso de não cumprimento do estabelecido.

10.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc/GO, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

10.1.7. Qualquer tipo de alimento preparado anteriormente pela empresa não poderá ser reutilizado em nenhuma hipótese nos eventos contratados pelo Sesc/GO.

10.1.8. Os alimentos preparados para determinado evento deverão ser consumidos no próprio evento e, no caso de eventual excedente, deverão ser entregues ao Contratante para destinação que venha a ser definida.

10.1.9. A contratada deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes, além de cuidados extras para evitar a disseminação da COVID 19. Em caso de inadequações em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando o Sesc/GO as providências cabíveis.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. O pagamento será efetuado à Contratada referente ao serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

10.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.

10.2.4. Acompanhar os serviços e sinalizar para a empresa Contratada qualquer fato que vier a ocorrer, que não condiz com o objeto contratado.

10.2.5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2., alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar o processo às empresas remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc/GO nº 958/2012 e da Resolução do Sesc/GO 1252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Allyne Cozac

Assessora Técnica de Cultura

Matricula: 7391 CPF: 877.295.391-87

Suplente: Joyce Lynch

Assessora Técnica de Cultura

Matricula: 9706 CPF: 000.589.281-38

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras.

Goiânia, 05 de novembro de 2021.